



LEI Nº 235/ 00, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o Crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para fazer face as despesas com Subvenção para bolsas de estudos para centro Educacional Hercília Bezerra, conforme discriminação abaixo:

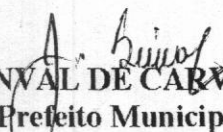
0402 – Fundo Municipal de Educação.
0402.0842.1882.017 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental.
3.2.3.1.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

9901 – Reserva de Contigência.
9901.999999999.001 – Reserva de Contigência.
999.000 – Reserva de Contigência.....R\$ 30.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 18 de Fevereiro de 2000.


JOSÉ SIVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal